



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 966

00044 ETIQUETA

CD/20925.10630-00

DATA
18/05/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966, de 2020.

AUTOR
Dep. Sergio Vidigal

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescenta Inciso ao art.3º.

“Art. 3º

.....

VI - O conhecimento científico disponível e as diretrizes de atuação das organizações internacionais das quais o Brasil faça parte.”

JUSTIFICATIVA

A presente medida provisória foi publicada com o objetivo de relativizar a responsabilidade civil e administrativa dos agentes públicos pelos atos e omissões praticados no enfrentamento da emergência de saúde pública e no combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da COVID-19.

Para isso, propõe, inicialmente, que os agentes públicos somente sejam responsabilizados nas esferas civil e administrativa se agirem ou se omitirem **com dolo ou erro grosseiro** pela prática de atos relacionados com as medidas de enfrentamento

da emergência de saúde pública e ao combate aos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19.

Estabelece, também, que “a responsabilização pela opinião técnica não se estenderá de forma automática ao decisor que a houver adotado como fundamento de decidir e somente se configurará: I - se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica; ou II - se houver conluio entre os agentes.”

O “cerne da proposta”, segundo a exposição de motivos emitida pelo Poder Executivo:

“é que o mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica, necessariamente, responsabilização do agente público. É preciso que o ato tenha sido praticado com erro grosseiro ou dolo. Além disso, no caso de decisões baseadas em opiniões técnicas, o decisor só pode ser responsabilizado caso tenha elementos para aferir o dolo ou o erro grave ou caso haja conluio entre os agentes”. (grifo nosso).¹

Assim, a medida amplia conceitos para enquadrar como erro grosseiro as ações ou omissões com **elevado grau de negligencia, imprudência ou imperícia o que é uma irresponsabilidade.**

Como último preceito, em seu artigo 3º, a medida propõe que para a aferição da ocorrência do erro grosseiro serão considerados: I - os obstáculos e as dificuldades reais do agente público; II - a complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público; III - a circunstância de incompletude de informações na situação de urgência ou emergência; IV - as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação ou a omissão do agente público; e V - o contexto de incerteza acerca das medidas mais adequadas para enfrentamento da pandemia da covid-19 e das suas consequências, inclusive as econômicas.

Ocorre que, no caso concreto, para fins de responsabilização de agente público, deverá principalmente ser avaliado **o conhecimento científico disponível e as orientações das organizações internacionais das quais o Brasil faz parte.**

Realmente, não há certezas científicas de como deve ser enfrentada a presente crise, mas existem nortes como os estudos desenvolvidos pelo mundo todo e as suas consequências, bem como, as diretrizes das organizações internacionais das quais o

1

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8110754&ts=1589471320534&disposition=inline>

Brasil faz parte, inclusive da Organização Mundial de Saúde – OMS - devem serem considerados para fins de avaliação da conduta dos gestores públicos.

Para destacar a necessidade de se avaliar o critério acima sugerido para possível responsabilização do agente decisor, destacamos algumas condutas passíveis de futuros questionamentos e responsabilizações:

*“Nos países onde a transmissão comunitária já vem ocorrendo, os governos adotaram medidas drásticas para tentar conter a disseminação do novo coronavírus. A China colocou cidades inteiras em quarentena e estima-se que cerca de 500 milhões de pessoas foram alvo de restrições de circulação e viagens. Foi no país que o Sars-Cov-2 foi identificado em dezembro e onde estão 80,8 mil dos mais de 105 mil casos confirmados até agora. Segundo país mais afetado, a Coreia do Sul passou a enviar alertas pelo celular à população informando onde moram e por onde circularam os pacientes confirmados. Na Itália, país mais afetado na Europa e terceiro no mundo com o maior número de casos, 16 milhões de pessoas estão sob quarentena. Escolas, academias, museus, boates foram fechados, e campeonatos esportivos foram suspensos por tempo indeterminado. O Irã, quarto país com mais casos, libertou provisoriamente 54 mil detentos, na tentativa de conter a disseminação do Sars-Cov-2 em suas prisões lotadas. **No Brasil, o Ministério da Saúde disse ser difícil prever se e quando a transmissão comunitária será detectada, mas já descartou adotar medidas semelhantes. “Não vamos trancar uma cidade inteira ou bloquear o Brasil para o mundo. Vamos analisar e ver como (o vírus) vai se comportar e nos preparar da melhor maneira possível para atender às pessoas da forma mais digna”, disse Mandetta**”.*²(grifo nosso).

*“BRASÍLIA — **Contrariando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do próprio Ministério da Saúde, o presidente da República, Jair Bolsonaro, planeja fazer um churrasco no próximo sábado no Palácio da Alvorada. O evento deve contar com 30 convidados e pode ter um jogo de futebol com a participação de ministros e servidores. Os participantes vão ter que aderir a uma “vaquinha” para ajudar a custear o encontro, segundo o presidente**”.*³(grifo nosso).

*“**Tedros rebate Bolsonaro sobre covid-19: quem ouviu OMS vive melhor situação.** O diretor rebateu as críticas de Jair Bolsonaro, presidente brasileiro que insinuou na semana passada que não seguiria as recomendações da OMS por Tedros não ser um médico. De fato, o diretor é biólogo. Mas com mestrado e doutorado em saúde pública, além de ter sido ministro da Saúde e contar com dezenas de especialistas ao seu lado para formular as recomendações da entidade.*

² <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2020/03/09/coronavirus-brasil-nao-adota-criterio-da-oms-que-amplia-busca-por-casos-suspeitos.htm?cmpid=copiaecola>

³ <https://oglobo.globo.com/brasil/contrariando-recomendacoes-da-oms-bolsonaro-diz-que-fara-churrasco-para-30-convidados-no-sabado-1-24415884>

Ao ser questionado pelo UOL sobre os comentários do presidente brasileiro, o etíope evitou citar o nome do país. Mas indicou que quem seguiu os conselhos da OMS está em uma melhor situação hoje, em comparação com aqueles que não escutaram”⁴. (grifo nosso).

Criar uma “anistia” para o decisor em plena pandemia poderá trazer um efeito contrário ao esperado pelo Poder Executivo. Poderá criar um “cheque em branco” para que agentes públicos ajam sem medo de qualquer punição ou dever de indenização. A sociedade ficará alijada de buscar a responsabilização de agentes que lesionem seus direitos em um momento de extrema vulnerabilidade.

Assim, para diminuir os impactos de uma possível falta de responsabilização do agente público e de prejuízos tanto para a União quanto para a sociedade, bem como para proteger o próprio agente público, sugiro que a conduta do decisor siga as instruções já existentes e pelo conhecimento científico disponível no momento da tomada de decisão. Conto com o apoio dos nobres pares.

Deputado Sergio Vidigal
PDT/ES

⁴ Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/04/27/tedros-rebate-bolsonaro-quem-ouviu-oms-esta-em-melhor-situacao.htm>